



FACULDADE DE DIREITO “PROF. JACY DE ASSIS”
PLANO DE OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES – 2021-2 (ano 2022)

I – Estabelece a oferta dos seguintes Componentes Curriculares no formato presencial, de acordo com o art. 2º, § 4º da [Resolução 25/2020 do CONGRAD](#), e art. 1º da [Resolução 30/2022 do CONSUN](#):

- a) Disciplinas obrigatórias (teóricas / práticas)
- b) Disciplinas optativas;
- c) Atividades complementares
- d) Atividade de extensão
- e) TCC (mediante oferta, divulgação e normativas do Núcleo de Produção Científica)
- f) Estágio supervisionado (mediante oferta, divulgação e normativas do Escritório de Assessoria Jurídica Popular)

II – Carga horária ao longo das 15 (quinze) semanas da etapa 2021-2, a realizar-se de 02/05/2022 a 20/08/2022:

Considerando que o Calendário Acadêmico vigente prevê a realização de 15 semanas por período letivo, mesmo com a volta das aulas presenciais permanecerá a necessidade de complementação da carga horária habitual das disciplinas, as quais são ofertadas regularmente em 18 semanas.

Tendo em vista a existência de disciplinas com carga de **30** (trinta), **60** (sessenta) ou **90** (noventa) horas, cada docente distribuirá ao longo de cada período letivo atividades proporcionais para seu cumprimento.

- a) Atividades presenciais: serão retomadas em sua integralidade, com a carga horária total semanal de cada disciplina. Ex: disciplina de 30h – 100 min. semanais; disciplina de 60h – 200 min. semanais; disciplina de 90h – 300 min. semanais.
- b) Atividades assíncronas e atividades de fixação para complementação: carga horária em atividades gravadas, (ex: videoaulas, slides narrados, podcasts, etc.), atribuição e realização de atividades diversas e com esforço proporcional à CH da



disciplina a ser complementada (leituras, fichamentos, questionários, criação de conteúdos, seminários e debates virtuais, etc., de acordo com a proposta apresentada por cada docente em seu Plano de Ensino Preliminar). Disciplina de 30h – complementação de 6h ao longo do período letivo; disciplina de 60h – complementação de 12h ao longo do período letivo; disciplina de 90h – complementação de 18h ao longo do período letivo.

III - Plataformas de Tecnologia da Informação (TI) e softwares para complementação de carga horária:

Preferência para as indicações feitas pelo CTIC da UFU no Ofício nº 113/2020/CTI/REITO-UFU (Moodle, Microsoft Office 365, MConf da RNP, Microsoft Teams), mas também podem ser utilizadas outras plataformas, de acordo com o Plano de Ensino Preliminar apresentado por cada docente (Cisco Webex, Zoom, Google Meet, Google Classroom; YouTube, Instagram, etc.)

IV - Metodologia de avaliação de rendimento nas disciplinas ofertadas:

De acordo com o Plano de Ensino Preliminar de cada docente, deve ser respeitada a exigência de aplicação de, no mínimo, duas oportunidades avaliativas ao longo do período letivo especial de 15 (quinze) semanas. (Res. 25/2020/CONGRAD, art. 8, § 4º inc. III)

Os docentes deverão arquivar as atividades encaminhadas pelos discentes, juntamente com a avaliação realizada, a fim de averiguação e acompanhamento da Coordenação de Curso, caso necessário, por um prazo de **90 dias**. O discente se compromete a entregar atividades avaliativas de sua própria autoria, sob pena de não aproveitamento do componente curricular cursado (Res. 25/2020/CONGRAD, art. 10, inc. II, § 6º)

V - Número de vagas em cada componente curricular:

Serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) vagas por turno para as disciplinas obrigatórias. No que tange às disciplinas optativas, haverá análise do espaço físico disponibilizado para cálculo de vagas conforme o Plano de Biossegurança da UFU e da Unidade. O aluno deverá matricular-se em seu turno de origem, e o preenchimento de



vagas se dará conforme os critérios de prioridade dispostos no art. 116 das [Normas de Graduação da UFU](#). O discente deve matricular-se em disciplinas do seu próprio período e turno, ou em disciplinas que ficaram pendentes (reprovações ou disciplinas que não foram cumpridas em períodos anteriores), ou ainda em disciplinas optativas. Em todos os casos, o discente observará os pré-requisitos e demais exigências contidas nas Normas de Graduação da UFU e no [Projeto Pedagógico do Curso](#).

VI – Quebra de pré-requisitos:

Prevalecerá o disposto no Projeto Pedagógico do Curso quanto aos pré-requisitos, sendo possível a solicitação de quebra nos casos previstos no art. 118 das Normas de Graduação da UFU.

Art. 118. O Coordenador de Curso poderá autorizar a quebra de pré-requisitos nos seguintes casos:

I – formandos que estão no último semestre de integralização curricular, por uma única vez;

II – adaptação curricular por duas renovações de matrículas consecutivas; e

III – discente que obteve rendimento entre 50 e 59 pontos de nota e frequência mínima de 75% no componente curricular, somente para o semestre ou ano letivo subsequente.

§ 1º Os Casos que não se encontram entre os relacionados acima serão apreciados pelo Colegiado de Curso, mediante solicitação justificada do discente.

VII – Carga horária máxima:

Cada discente poderá matricular-se em todas as disciplinas obrigatórias de seu respectivo período, ou em optativas (caso não haja choque de horários e os pré-requisitos sejam observados). Não entra neste cômputo a carga horária relativa a Estágio Supervisionado, TCC, atividades complementares e de extensão.

VIII – Matrícula em turno inverso:

Cada discente deverá matricular-se no próprio turno, e no turno inverso apenas em caso de pendências (reprovações, disciplinas anteriores não cursadas, etc.). Não haverá flexibilização de deferimento de matrículas em turno inverso, uma vez que a retomada presencial pressupõe observância estrita do quantitativo de ocupantes por metro quadrado em determinado espaço físico, conforme determinações dos protocolos internos



de Biossegurança e para garantir o distanciamento social. Excepcionalmente, em caso de existência de vagas, a Coordenação analisará os eventuais pedidos de ajuste, respeitando-se os critérios normativos de prioridade.

IX – Horários das aulas:

Os quadros de horários do matutino e do noturno serão elaborados, excepcionalmente, com a permissão de atribuição de 4 horários concentrados para os componentes curriculares, a fim de melhor organização do ensino caso haja a necessidade de eventual retomada do ensino remoto. Tendo em vista que o formato remoto permite a oferta de no mínimo 50% de aulas síncronas, o quadro de horários inicial poderá sofrer alterações, com redução da CH ao vivo.

A Resolução 30/2022/CONSUN estabelece que:

Art. 4º Havendo direcionamentos dos órgãos governamentais, das autoridades sanitárias locais ou do Comitê de Monitoramento à COVID-19 da UFU para o retrocesso das fases de biossegurança, a oferta de componentes curriculares no formato presencial poderá:

- I – ser adiada;
- II – ter o formato alterado para remoto; ou
- III – ser cancelada, em casos excepcionais.

X– Casos omissos:

Situações não previstas pelas Resoluções da UFU e da Unidade serão deliberadas caso a caso pelo Colegiado de Graduação, mediante solicitação formalizada exclusivamente via Portal do Estudante – não serão apreciados pedidos enviados por e-mail.

*Instruções/Orientações para efetuar solicitações via Portal do Estudante:

<http://www.fadir.ufu.br/acontece/2021-07-orientacoes-aos-alunos-passo-a-passo-de-solicitacoes-gerais-mudanca-de-turno>